

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE JUIZ DE FORA
VARA DE DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG.

O Excelentíssimo Sr Dr. Daniel Réche da Motta, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora/MG, na forma da lei, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o chamamento público para apresentação projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina as normas gerais da Resolução nº154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto nº27TUMG-ECGJMG/2013, em consonância com a Portaria nº4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1 — DISPOSIÇÕES GERAIS

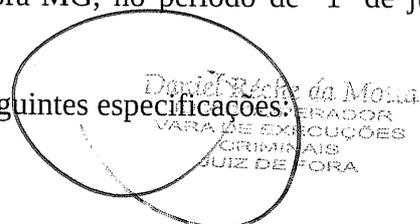
1.1. Os projetos poderão ser apresentados somente pelas entidades cujo cadastramento já tenha sido deferido pelo Juízo da Vara de execuções Criminais de Juiz de Fora.

1.2. O procedimento de escolha dos projetos é composto das seguintes etapas: 1) Apresentação; 2) Parecer do Serviço Social forense; 3) Parecer do Ministério Público; e 4) Julgamento.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que estejam cadastradas regularmente para receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG e apresentar projeto no balcão da Secretaria da Vara de Execuções Criminais do Fórum Benjamin Colucci, situado à Rua Marechal Deodoro, 662, sala 213, Centro, Juiz de Fora-MG, no período de 1º de julho a 2 de agosto de 2022, no horário das 12h às 18h.

2.2. O plano de projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:


Daniel Réche da Motta
GERADOR
VARA DE EXECUÇÕES
CRIMINAIS
JUIZ DE FORA

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações

2.3 . Considerando-se o número de entidades cadastradas e o saldo disponível em conta judicial, o valor sugerido como teto para cada projeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.4. Após a apresentação de cada projeto, a Secretaria da Vara de Execuções Criminais deverá encaminhar a documentação ao Serviço Social forense, que terá 15 (quinze) dias, lançar parecer sucinto sobre viabilidade e conveniência (Artigo 7º da Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG)

2.5 . Com o retorno de cada projeto do setor social, a documentação deverá ser encaminhada ao Ministério Público, que terá 15 (quize) dias para oferecer parecer;

2.6. Será indeferido o projeto de entidades que não atenderem integralmente as exigências do item 2 do presente edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O julgamento será feito pelo Juízo da Vara de Execuções Criminais de Juiz de Fora, que observará fatores como relevância social e custo do projeto.



Daniel Rêche da Moura
JUIZ COOPERADOR
VARA DE EXECUÇÕES
CRIMINAIS
JUIZ DE FORA

3.2. Da decisão que julgar os pedidos deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

3.3. É facultado a este juízo, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

3.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por este Juízo, ouvido previamente o Órgão de Execução do Ministério Público e a Defensoria Pública.

3.5. Cientificar as entidades cadastradas

3.6. Publicar o presente Edital no átrio do Fórum, encaminhando-se cópia à Direção do Foro, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais — TJMG, encaminhando-se cópia ao GMF, e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

Juiz de Fora/MG, 29 de junho de 2022.



DANIEL RÉCHE DA MOTTA
JUIZ DE DIREITO